

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 04/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2024, QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG E A EMPRESA
AGENCIA NEW LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 05.679.293/0001-07, com sede administrativa à Rua Prefeito João Silva, nº 610 A, CEP: 37948-000, representada neste ato pela Presidente Senhorita ISADORA CAROLINE DA SILVIERA DE SOUSA, brasileira, solteira, Carteira de Identidade sob o n.º 18.616.067 e C.P.F. n.º 140.876.646-94 e de outro lado a empresa A AGENCIA NEW LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 13.293.459/0001-72, com sede na Rua José Joaquim de Lima, n.º 121, bairro Beija Flor, na cidade de Uberaba/MG, neste ato representada pelo seu sócio Eduardo Sucupira Sousa, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 451.138.956-59 e portador da Cédula de Identidade RG n.º MG 11.652.074 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Joaquim de Lima, 121, Bairro Beija-Flor, na cidade de Uberaba/MG, doravante denominada CONTRATADA e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei Vigente, suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica modificado a cláusula sexta do contrato n.º 04/2024, da seguinte forma:

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 A contratada se compromete a manter disponível, por um link de acesso alternativo, o site da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha com todas as informações processadas até a data do vencimento do contrato por um período de 7 dias de forma gratuita ou até 60 dias com o pagamento integral das mensalidades por parte da Contratante, até que seja formalizada um novo contrato.

**Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG**



Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 04/2024

6.3 A CONTRATADA compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de administrar e publicar as matérias enviadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por parte da CONTRATANTE, via e-mail e/ou WhatsApp, mantendo assim o pleno funcionamento do site institucional.

6.4 A contratada não poderá, sem anuênciada Câmara, modificar quaisquer especificações deste contrato.

6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A contratada é obrigada a participar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação de serviço, no todo ou em parte.

6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação de serviços seja fornecida em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA –

Fica acrescentado o item 8.2, na cláusula oitava do contrato n.º 04/2024, da seguinte forma:

**Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG**



Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 04/2024

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

8.2 A **CONTRATADA** obriga-se a atualizar e alimentar o site da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, mediante solicitação e/ou documentações encaminhadas pelo setor competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

2.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

2.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 04/2024, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Resende, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Penha, 23 de Abril de 2024.

ISADORA CAROLINE
DA SILVEIRA DE
SOUZA:14087664694

Assinado de forma digital por
ISADORA CAROLINE DA SILVEIRA DE
SOUZA:14087664694
Dados: 2024.04.23 16:30:44 -03'00'

Isadora Caroline da Silveira de Sousa

Presidente Câmara Municipal

Contratante

EDUARDO
SUCUPIRA SOUSA

Assinado de forma digital por
EDUARDO SUCUPIRA SOUSA
Dados: 2024.04.23 16:05:18
-03'00'

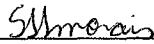
Agência New Ltda

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS


Nome:
CPF: 033.900.526-23


Nome:
CPF: 025.547.316-83